



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 300/2016 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI 239/2012.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador David Soares, que dispõe sobre a acessibilidade nos elevadores dos edifícios da cidade de São Paulo, e fixa outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posicionou-se favoravelmente à proposição na forma de substitutivo.

Como definido na Norma NBR 9050/2004, acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.

O Projeto prevê que toda nova construção de edifício na cidade de São Paulo que utiliza elevadores para acesso aos pavimentos disponibilizará aos usuários do imóvel pelo menos um elevador acessível.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que se deve analisar, entende-se que a proposição é meritória e deve prosperar, visto que os elevadores acessíveis permitirão um grande avanço na sociedade paulista sobre o direito dos deficientes no acesso aos elevadores e aos pavimentos das edificações, propiciando qualidade de vida e bem estar conforme preconiza a Carta Magna.

Portanto favorável é o parecer nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 16/03/2016.

Ver. Calvo - PMDB - Presidente

Ver. Anibal de Freitas - PSDB

Ver. Noemi Nonato - PROS

Ver. Patrícia Bezerra - PSDB - Relatora

Ver. Vavá - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/03/2016, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.